



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 333-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 5/2021-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA CARA & SOUZA
LTDA - ME, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
3/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CARA & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04, situada na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CARLOS CARRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.284.959-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº. 624.299.659-68, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga - Assentamento Ireno Alves dos Santos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

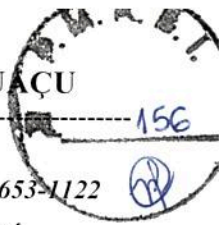
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	ENIA PALUDO	UN	2,00	122,00	244,00
1	2	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	ENIA PALUDO	UN	2,00	75,50	151,00
1	3	CAL HIDRATADA 20 KG	CIBRACAL	SC	160,00	10,90	1.744,00
1	4	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	VOTORAN	SC	125,00	29,50	3.687,50
1	5	FERRO 4.2 MM X 12 M	GERDAU	BR	4,00	14,50	58,00
1	6	FERRO 5/16 8 MM X 12 M	GERDAU	BR	5,00	53,90	269,50
1	7	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA	M³	15,00	78,90	1.183,50
1	8	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	FLORARIA	UN	500,00	0,54	270,00
1	9	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	ENERBRAS	UN	15,00	4,10	61,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	10	FIO SÓLIDO 2,5 MM	BLUCABOS	MT	300,00	1,80	540,00
1	11	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	1,00	15,90	15,90
1	12	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	2,00	15,70	31,40
1	13	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	TIGRE	UN	3,00	5,90	17,70
1	14	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	TIGRE	UN	2,00	8,50	17,00
1	15	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	TIGRE	UN	6,00	2,00	12,00
1	16	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	TIGRE	UN	6,00	2,00	12,00
1	17	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 3/4"	TIGRE	UN	2,00	15,90	31,80
1	18	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA 3/4"	TIGRE	UN	3,00	9,90	29,70
1	19	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	TIGRE	MT	6,00	35,00	210,00
1	20	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	MT	12,00	10,90	130,80
1	21	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	CIPLA	UN	2,00	43,00	86,00
1	22	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	DOCOL	UN	2,00	39,90	79,80
1	23	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	SUVINIL	BD	2,00	280,00	560,00
1	24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	SUVINIL	GL	4,00	100,00	400,00
1	25	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 LITROS (VÁRIAS CORES) PREMIUM	SUVINIL	BD	4,00	318,00	1.272,00
1	26	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	DURIN	UN	3,00	7,90	23,70
1	27	RALO SECO	TIGRE	UN	4,00	16,90	67,60
1	28	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	VIP VIDROS	M²	1,15	100,00	115,00
1	29	TEXTURA 25 KG	HIDRA	UN	10,00	58,50	585,00
1	30	ADESIVO PVC FRASCO 175 GRAMAS	TIGRE	UN	1,00	16,00	16,00
1	31	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40 MM	TIGRE	UN	4,00	2,10	8,40
1	32	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	TIGRE	MT	6,00	16,50	99,00
1	33	AREIA MISTA	ELETROCENTER	M³	30,00	123,00	3.690,00
1	34	REJUNTE PARA CERÂMICA	QUARTZOLIT	KG	75,00	4,50	337,50
1	35	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	VOTORAN	PC	31,00	10,90	337,90
1	36	FIO SÓLIDO 10 MM	BLUCABOS	MT	300,00	10,00	3.000,00
1	37	AZULEJO COMERCIAL P/ PAREDE P/3	CEUSA	M²	125,00	20,00	2.500,00
1	38	CANO PVC RÍGIDO 1/2"	ELETROSUL	MT	6,00	4,90	29,40
1	39	COLUNA DE FERRO 5/16 - 8MM - 3M	GERDAU	UN	2,00	124,00	248,00
1	40	DISJUNTOR TIPO DIN MONOFÁSICO 16A	LORENZETTI	UN	3,00	18,00	54,00
1	41	DISJUNTOR TIPO DIN MONOFÁSICO 32A	LORENZETTI	UN	2,00	18,00	36,00
1	42	DISJUNTOR TIPO DIN MONOFÁSICO 40A	LORENZETTI	UN	1,00	20,00	20,00
1	43	DOBRADIÇA 3,5"	VONDER	UN	6,00	5,50	33,00
1	44	ENTRADA DE ENERGIA COM PADRÃO COMPLETO	ANTARES	UN	1,00	1.575,00	1.575,00
1	45	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	VEDACIT	UN	1,00	20,00	20,00

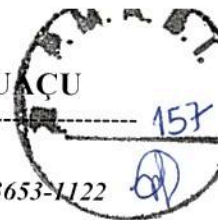
Valdesmir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	46	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	STAM	UN	3,00	50,00	150,00
1	47	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	STAM	UN	2,00	43,00	86,00
1	48	FECHADURA PARA PORTA BANHEIRO	STAM	UN	4,00	47,00	188,00
1	49	FITA MULTIUSO ADESIVA ASFÁLTICA 10 CM	VEDACIT	UN	1,00	58,00	58,00
1	50	LÂMPADA LED BULBO 50W	LORENZETTI	UN	15,00	70,00	1.050,00
1	51	LAVATÓRIO LOUÇA C/ COLUNA E ASSESSÓRIOS PADRÃO POPULAR	INCEPA	UN	2,00	145,00	290,00
1	52	LIXA PAPEL Nº 100	VONDER	UN	12,00	3,50	42,00
1	53	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	TIGRE	MT	100,00	1,50	150,00
1	54	MICROTÓRIO MASCULINO DE LOUÇA PADRÃO POPULAR C/ ASSESSÓRIOS	INCEPA	UN	3,00	300,00	900,00
1	55	PISO CERÂMICO COMERCIAL PI 4	CEUSA	M ²	36,00	20,00	720,00
1	56	PORTA METÁLICA 02 FOLHAS C/ BARRA ANTPANICO 2,15 X 2,25 M	MGR	UN	1,00	5.850,00	5.850,00
1	57	PORTA METALICA 3,00 X 2,40 M	MGR	UN	1,00	4.420,00	4.420,00
1	58	PREGO 20 X 30	GERDAU	KG	2,00	15,00	30,00
1	59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTORES	TIGRE	UN	1,00	53,00	53,00
1	60	MADEIRA PINUS 2,50 X 10 CM	FORROLAR	MT	20,00	5,00	100,00
1	61	MADEIRA PINUS 2,50 X 5 CM	FORROLAR	MT	20,00	1,80	36,00
1	62	MADEIRA PINUS 2,50 X 7,5 CM	FORROLAR	MT	15,00	3,00	45,00
1	63	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	SUVINIL	UN	4,00	115,00	460,00
1	64	TÁBUA PINUS 2,5 X 30 CM	FORROLAR	MT	32,00	8,70	278,40
1	65	TOMADA EMBUTIR INTERNA 20A	TRAMONTINA	UN	10,00	12,90	129,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 38.946,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 23/02/2021 e terminando em 22/07/2021, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto está descrito no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome

Valdemir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Valdemar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 3/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;


Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.



Valdemar





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 23 de fevereiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


IVAN CARLOS CARRA
CONTRATADA

Testemunhas:


RG. nº. _____

RG. nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5/2021-PMRBI

Pregão Presencial nº. 3/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.492.862/0001-04, situada na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.284.959-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº. 624.299.659-68, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga - Assentamento Ireño Alves dos Santos.

Valor total: R\$ 38.946,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Dotações orçamentárias:

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

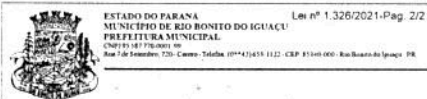
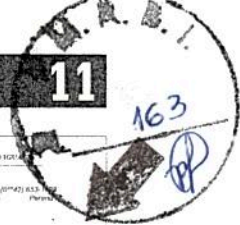
1560-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

Prazo de vigência: 23/02/2021 à 22/07/2021.

Prazo de entrega: 23/02/2021 à 08/04/2021.

Data de assinatura: 23/02/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.326/2021-Pag. 2/2

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do: I - Superávit Financeiro referente ao exercício anterior, conforme segue:

Table with columns: Nº FONTE, NATUREZA, VALOR (R\$). Rows include: 03242 01018 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - 11.839,25; 03244 01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - 8.979,24; 03248 01021 - Fundo Especial de Assistência Social-Incentivo Emergencial-COVID-19 - 25.956,13; 03249 01024 - Auxílio Financeiro para as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - 10.346,11; TOTAL - 55.819,53

II - Cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

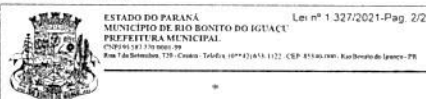
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0015.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 04910.0000 Recursos Ordinários (Livres) VALOR R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL R\$ 115.819,53

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu,PR, em 23 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.327/2021-Pag. 2/2

07 SECRETARIA DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE- CORONAVIRUS (COVID-19) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03249 01024 Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv VALOR R\$ 34.107,00

TOTAL R\$ 265.091,23

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente ao exercício anterior, conforme segue:

Table with columns: Nº FONTE, NATUREZA, VALOR (R\$). Rows include: 03242 01018 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - 117.234,00; 03244 01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - 50.000,00; 03248 01021 - Fundo Especial de Assistência Social-Incentivo Emergencial-COVID-19 - 8.920,29; 03249 01024 - Auxílio Financeiro para as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - 16.829,94; 03249 01029 - Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv - 34.107,00; TOTAL - 265.091,23

Art. 3º Nos créditos abertos de acordo com o Art. 1º desta Lei serão aplicados os limites de suplementação definidos no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.317/2020 de 24/11/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta Lei nas ações previstas na Lei 1.191/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu,PR, em 23 de fevereiro de 2021

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2021 DATA: 23/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 6.868/96,

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR as pessoas intra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 6.868/93

I - Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 5/2021-PMRBI, cujo objeto e a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga - Assentamento Ireno Alves dos Santos a Servidora Pública Sra Maristela Mayer dos Santos - Engenharia Civil, e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda

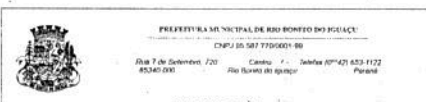
§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

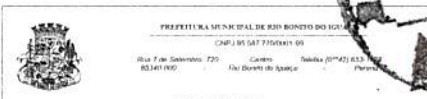


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021-PMRBI

Atualizado o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 3/2021-PMRBI e concedido preliminarmente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de materiais de construção para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA - ME, pelo valor total de R\$ 38.946,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais), Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

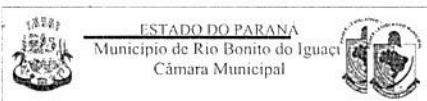


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Lei nº 1.326/2021-Pag. 2/2

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araponga - Assentamento Ireno Alves dos Santos. Valor total: R\$ 38.946,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Dotações orçamentárias: 1300-000-05-001-15.151.0005.2013-3.3.90.30.00.00; 1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00; 1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00; 1550-000-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00; 1560-504-05-002-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00; Prazo de vigência: 23/02/2021 a 23/07/2021; Prazo de entrega: 23/02/2021 a 08/04/2021; Data de assinatura: 23/02/2021; Teve: Comunica de Encargos do Sol - PR.

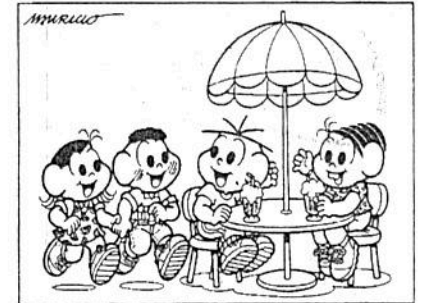


ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal

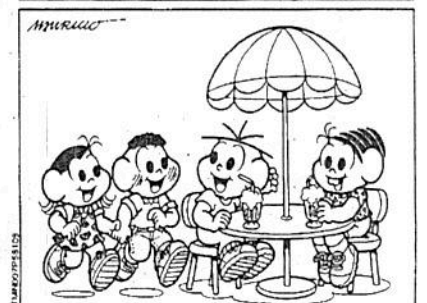
ERRATA No RELATÓRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS, DATADO DE 19/02/2021, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 1.091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁG. 7

ONDE SE LÊ: ALDIBAR TELLES DA SILVA LÍCIA-SE: MATHIEUS MARINHO DE MELLO ONDE SE LÊ: MATHIEUS MARINHO DE MELLO LÍCIA-SE: ALDIBAR TELLES DA SILVA

ALDIBAR TELLES DA SILVA Presidente



VALOR FAZER COMPANHIA PARA A TURMA PARA 1600. BASTA PROCLAMAR OS SETE ERROS ENTRE AS ILUSTRAÇÕES



1. CÂMERA DO CERRADO 2. PONTA DO QUARTEL 3. BARRIO DO CERRADO 4. BARRIO DO CERRADO 5. BARRIO DO CERRADO 6. BARRIO DO CERRADO 7. CÂMERA DO CERRADO



PORTARIA Nº 073/2021
DATA: 23/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 5/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção diversos para a conclusão do centro comunitário da comunidade de Araonga - Assentamento Ireno Alves dos Santos, a Servidora Pública, Sra. Maristela Mayer dos Santos - Engenheira Civil, e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 23 de fevereiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal